



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Câmara de Vereadores Epaminôndas Carvalho Costa**  
**Estado de Pernambuco**  
**CNPJ: 11.411.832/0001-17**

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2005

**EMENTA:** Dá nova redação ao Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, e acrescenta os Parágrafos § 1º e § 2º ao dito artigo.

A Mesa da Câmara de Vereadores, nos termos do § 2º do Art.43, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art. 1º.** O Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, acrescentado de seus Parágrafos § 1º. e § 2º., passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33.** A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, secretário e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, observado os critérios constitucionais e legais competentes.

§ 1º. O Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o dispositivo descrito no Inciso V, do Art. 29 da CF. entre outras normas atinentes.

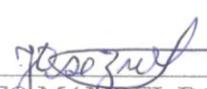
§ 2º. O Subsídio dos Vereadores do Município será fixado pela respectiva Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, nos termos do Caput do Art. 33 supra e do Inciso VI do Art. 29 da CF. entre outras normas pertinentes, respeitando os limites constitucionais e legais estabelecidos para as despesas com sua remuneração.

**Art. 2º.** Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais há 01 de Janeiro de 2004.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Tacaratu, 23 de Maio de 2005.

Mesa da Câmara de Vereadores

  
\_\_\_\_\_  
JOSESITO MANOEL DOS SANTOS  
-Presidente da Câmara-

JOSE NELSON GOMES DE ARAÚJO

-1º Secretário-

ANTONIO BARRROS DE ARAÚJO

-2º Secretário-